



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 31/2019

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, do ilustre Prefeito Municipal Josafá Storch, tem como a finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal à criação, extinção e alteração de nomenclatura de cargos públicos no município de Laranja da Terra/ES.

É o relatório.

II - VOTO CONJUNTO DAS COMISSÕES

No que tange ao objeto, cumpre ressaltar que a Administração Pública, em certas circunstâncias, precisa adotar medidas para reorganizar sua estrutura funcional para fins de transformar cargos vagos ou carreiras em extinção, em ordem a zelar pela eficiência administrativa, da mesma forma que é forçoso ainda agrupar sob igual denominação muitos cargos de atribuições e patamar remuneratório e requisitos de provimento assemelhados, mas com distribuição desuniforme no seio do funcionalismo. É para essa finalidade que existe o instituto da transformação de cargos públicos.

É imperioso, portanto, fincar os limites a que a transformação de cargos públicos está sujeita, principalmente em função dos corolários do princípio constitucional do concurso público.

Quanto à juridicidade, observa-se que a proposição em nenhum momento contraria os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio, o que é corroborado pelo próprio parecer jurídico emitido oportunamente.

Ao passo, quanto ao aspecto técnico, verificamos que o projeto é Constitucional, estando revestido de legalidade, gramaticalmente correto dentro da lógica desejada, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Em relação ao aspecto financeiro, insta observar que há nos presentes autos informações de não haverá qualquer impacto financeiro com o objeto do presente Projeto de Lei.

Do exposto, sendo observados aos princípios que norteiam e que imperam a democracia em nosso país, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo VOTO FAVORÁVEL.

Sala das comissões, 30 de outubro de 2019.

ELCIO DORING

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

GILSON GOMES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa "Waldemiro Seibel"

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Diego Gumz Kester e Braulio Jarske**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Jackson Bulerianm e Diego Gumz Kester**, acompanham em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator, pelo acolhimento do **PARECER**, referente ao Projeto de Lei n.º 31/2019 .

Sala das sessões, **30 de outubro de 2019**.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Diego Gumz Kester		
Bráulio Jarske	A Favor	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Jackson Bulerianm		
Diego Gumz Kester		